



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RORAIMA
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2023

Processo n.º 1.32.000.000127/2023-64	Data de abertura: 03/05/2023 às 10 horas no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br				
Objeto: Registro de preços para contratação de serviço de fornecimento e instalação de persiana tipo rolô com comando manual e tecido tela solar, incluindo trilhos e acessórios para fixação, para os ambientes e salas dos edifícios da Procuradoria da República em Roraima, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.					
Prazo para envio da Proposta Final e Documentos de Habilitação: estabelecido pelo Pregoeiro via Chat [mínimo de duas horas].					
Exclusivo ME/EPP?	Vistoria	Forma da Disputa	Quantidade de Item	Valor global estimado (264m²) – Item 3 do TR	Critério de Julgamento
NÃO	Facultativa	Aberta e Fechada	Único	R\$ 108.857,76	Menor Preço
Apresentação de documentos de PROPOSTA					
1. Proposta assinada pelo representante legal da licitante, nos termos do tópico X – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA 2. Declarações, enviadas juntamente a proposta: 2.1. DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – RESOLUÇÃO CNMP Nº 37/2009 - ANEXO III 2.2. DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL - ANEXO V					
Apresentação de documentos de HABILITAÇÃO					
Requisitos básicos - Observar o detalhamento no tópico IX – DA HABILITAÇÃO do Edital:					
1. CÓPIA DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA (ESTATUTO, CONTRATO SOCIAL, CC-MEI, etc.) em vigor, devidamente registrado, com respectivas alterações ou da consolidação respectiva, de acordo com a natureza da licitante; 2. CÓPIA DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE ou outro documento de identificação de fé pública do representante legal da licitante, acompanhada da comprovação de poderes de representação; 3. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional/Federal; 4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual; 5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal; 6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); 7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; 8. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento.					

Assinado com login e senha por NAZARENO NUNES RODRIGUES, em 18/04/2023 12:16. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave f29f3505.f6d2dce2.1a0379f7.35080e29



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RORAIMA
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**EDITAL DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2023
PROCESSO: 1.32.000.000123/2023-64**

A **UNIÃO FEDERAL**, através da **Procuradoria da República no Estado de Roraima – PR/RR**, CNPJ nº 26.989.715/0027-41, situada na rua General Penha Brasil, 1255, Bairro São Francisco, Boa Vista-RR, e de seu Pregoeiro, designado pela Portaria PR-RR nº 102, de 08 de julho de 2022 - PR-RR-00017146/2022, torna público a abertura de procedimento licitatório, para **registro de preços**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

I - DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

1.0. A abertura da sessão pública ocorrerá conforme abaixo:

Data: 03/05/2023 (quarta-feira)

Horário: 10h00 A.M. (horário de Brasília)

Horário: 09h00 A.M. (horário de Boa Vista/RR)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 380006

RETIRADA DESTE EDITAL – O download deste Edital está disponível gratuitamente na seguinte página da Internet: <http://www.mpf.mp.br/rr/transparencia/licitacoes/ano-2023/pregao-eletronico> e www.comprasgovernamentais.gov.br, ou poderá ser solicitado pelo e-mail prrr-cpl@mpf.mp.br. Somente se esgotadas as possibilidades de envio eletrônico dos arquivos do Edital, será permitida a retirada do Edital na sede da PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RORAIMA, situada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, COM AGENDAMENTO PRÉVIO pelo e-mail indicado acima, mediante a apresentação de mídia gravável (pen-drive, CD/DVD), para gravação do edital.

1.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.2.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS;

1.2.2 ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 ANEXO III – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – RESOLUÇÃO CNMP Nº 37/2009;

1.2.4 ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO;

1.2.5 ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL;

1.2.6 ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

II – DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o **registro de preço para contratação de serviço de fornecimento e instalação de persiana tipo rolô com comando manual e tecido tela solar, incluindo trilhos e acessórios para fixação, para os ambientes e salas dos edifícios da Procuradoria da República em Roraima, conforme disponibilidade orçamentária dos exercícios 2023/2024**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.2. A licitação será formada por um único item, conforme **Subitem 1.2. Da especificação do material e quantitativo**, constante do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, conforme quadro abaixo:

Item	Código (Catser)	Objeto	U.M.	QNT .	Estimativa de baixa imediata
1		Fornecimento e instalação de persiana tipo ROLÔ tela solar: 1) Tecido para proteção solar com composição em poliéster e PVC, sendo a composição maior de PVC, que não absorva umidade; 2) Controle solar com fator de abertura 1%, bloqueio 99% da luz e calor, permitindo a iluminação natural do ambiente; 3) Serviço de instalação incluído, acompanhado de suportes, buchas, parafusos, trilhos e acessórios para fixação; 4) Cor BEGE; 5) Acionamento manual bilateral de fácil operação, regulação por correntes contínuas e cordão poliéster no tamanho da persiana; 6) Base inferior em alumínio com pintura eletrostática; 7) Trilho inferior em liga metálica com pintura eletrostática; 8) Sistema do tipo roller, com tubo em liga de alumínio extrudado, para garantir leveza e maior resistência à flexão, evitando o enrugamento do tecido; 9) Dimensões: conforme levantamento em anexo; 10) Garantia mínima de 12 (doze) meses.	m²	264	132

2.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, **prevalecerão as últimas**.

2.4. Em caso de discordância existente entre a data e os horários da Sessão Pública deste certame registrada no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br e a data e os horários constante deste Edital na **Seção I – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**, **prevalecerá a primeira**.

2.5. Em caso de início ou encerramento do horário de verão entre a data de lançamento do certamente e a data marcada para a realização da Sessão Pública deste certame, prevalecerá, para efeitos de abertura da sessão, o horário local de Boa Vista-RR, estabelecido na **Seção I – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**.

III – DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a **presunção de sua capacidade técnica** para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. As **Microempresas (MEs)** e **Empresas de Pequeno Porte (EPPs)** serão reconhecidas automaticamente pelo sistema, através da verificação do porte da empresa na Receita Federal.

IV – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 A participação neste Pregão é para quaisquer empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

4.2. Não poderão participar deste Pregão os interessados:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).
- c) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- d) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- e) que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação, observado o disposto no subitem abaixo deste Edital;
- e.1) será permitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em **certidão emitida pela instância judicial competente**, que certifique que a interessada está **apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93** (à luz do Acórdão TCU nº 8.271/2011 – 2ª Câmara).
- f) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- g) cujo estatuto ou contrato social não inclua os objetos deste Pregão;

h) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

i) Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010).

4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5 Como condição para participação neste Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

a.1) nos itens exclusivos a ME e EPP, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que a licitante seja qualificada como ME ou EPP;

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

c) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

f) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

g) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

V – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, **ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista**, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

VI – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante **deverá** enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) valor unitário;

b) a quantidade de unidades, observada a quantidade total fixada no Termo de Referência para cada item;

c) **marca;**

d) **fabricante;**

e) **modelo / versão (se houver); e**

f) descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, endereço eletrônico do produto e demais documentos que ajudem a melhor identificar o objeto ofertado.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

VII – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.2.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO do item;

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

7.17.1. Será desclassificada a proposta que apresentar valor unitário (por item) superior ao limite relacionado no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), tópico **1. DO OBJETO**, ou proposta com preços manifestamente inexequíveis.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.19. A negociação será realizada por meio do sistema (Chat), podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, se houver, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1. no país;

7.26.2. por empresas brasileiras;

7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo estabelecido via Chat [mínimo de duas horas], envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

VIII – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema (Chat) com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo estabelecido via Chat [mínimo de duas horas], sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita preferencialmente via chat do sistema ou pelo endereço eletrônico prrr-cpl@mpf.mp.br, antes de findo o prazo. Os pedidos serão deferidos via chat.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que conttenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.1. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. A negociação será realizada por meio do Chat do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas na Lei e neste Edital.

8.13. O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e da sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da PR-RR ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

8.15. Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o Pregoeiro, suspender a sessão, hipótese em que comunicará às licitantes, a data e horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico;

8.16. O pregoeiro e a autoridade superior da Procuradoria da República no Estado de Roraima poderão pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, fixando aos licitantes prazos para atendimento, sendo vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.

8.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

IX – DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

b) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação no SICAF deverão apresentar documentos complementares que supram tais exigências.

9.1.7. Havendo irregularidade no cadastramento do SICAF, e não sendo apresentada a documentação satisfatória atualizada e regularizada, o licitante será **inabilitado**.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo estabelecido via Chat [mínimo de duas horas], sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no **item 9.2.**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) CÓPIA DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA em vigor, devidamente registrado, com respectivas alterações ou da consolidação respectiva, de acordo com a natureza da licitante, conforme abaixo:

I) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

III) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

IV) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

V) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

VI) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

VII) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

VIII) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

IX) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

b) CÓPIA DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE ou outro documento de identificação de fé pública do representante legal da licitante, acompanhada da comprovação de poderes de representação, sob uma das formas discriminadas abaixo:

I) Quando o licitante for constituído sob a forma de sociedade e sua representação estiver sendo exercida diretamente por órgão integrante da estrutura organizacional da pessoa jurídica (Diretor, Gerente, etc.): documentos que comprovem a existência de poderes de representação do titular do cargo (atos constitutivos da pessoa jurídica – Estatutos Sociais ou Contrato Social devidamente registrados), acompanhados de documentos que comprovem a eleição do credenciando para o dito cargo (Ata de Assembleia Geral e, quando for o caso, também, Ata do Conselho de Administração, em que tenha(m) ocorrido a(s) eleição(ões) a serem comprovada(s));

II) Quando o licitante for constituído sob a forma de sociedade e sua representação estiver sendo exercida de forma indireta, por procurador constituído: os mesmos documentos arrolados na alínea “b.1”, neste caso relativamente à pessoa que representar o licitante na procuração, acompanhados da procuração, na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação;

III) Quando o licitante for constituído sob a forma de empresário individual e sua representação estiver sendo exercida diretamente pelo titular da firma individual: certidão atualizada de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

IV) Quando o licitante for constituída sob a forma de empresário individual e sua representação estiver sendo exercida, de forma indireta, por procurador constituído: o mesmo documento referido na alínea “b.3”, acompanhado da procuração na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação;

V) Quando o licitante for Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009;

9.9. OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) prova de regularidade para com a Fazenda **Nacional/Federal**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou equivalente, na forma da lei;

b) prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual**, conforme o domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou equivalente, na forma da lei;

b.1) caso o licitante seja considerado **isento** dos tributos **estaduais** relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.1. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.10.1 Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a **60 (sessenta) dias**, quando não houver prazo de validade expresso no documento;

9.10.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.10.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

9.10.2.3 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.4.1 As licitantes obrigadas a utilizarem o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) têm até o último dia útil do mês de MAIO do corrente ano para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD, a qual inclui o Balanço Patrimonial (BP), referente ao exercício social anterior. Para estas, como ainda estamos em fevereiro de 2023 (prazo ainda não vencido), é não é aceitável o BP de 2021. A partir de junho de 2023 é exigível o BP referente ao exercício social do ano de 2022.

9.10.4.2 As demais empresas, as não obrigadas pelo SPED, tem até o dia 30 de ABRIL do corrente ano para elaborarem suas demonstrações contábeis. Para estas, como já estamos em fevereiro de 2023 (prazo já vencido), não é aceitável o BP de 2020. A partir de maio de 2023 é exigível o BP referente ao exercício social do ano de 2022.

9.10.5 As empresas deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

9.10.5.1 Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei;

9.10.5.2 Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

9.10.5.3 Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do **Anexo VI**, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;

9.10.5.3.1 a declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social;

9.10.5.3.2 quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

9.11. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprove(m) aptidão da licitante para fornecimento dos objetos compatíveis em características técnicas e prazos com o objeto desta licitação;

a.1) Não serão aceitos atestado(s) emitido(s) por empresa(s) do mesmo grupo empresarial do licitante;

b) comprovação da capacitação técnica, de forma que demonstre aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, observando que:

b.1) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5, de 2017;

b.2) Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivalet, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5/2017.

c) Declaração de vistoria ou de dispensa de vistoria dos locais de prestação e/ou entrega dos serviços, conforme Termo de Referência.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como ME ou EPP seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como ME ou EPP, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo

poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra ME, EPP ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. A verificação efetuada pelo Pregoeiro nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, bem como eventuais diligências efetuadas para averiguação de formalidades legais e autenticidade de documentos de habilitação constitui meio legal de prova para fins de habilitação neste certame.

9.17. Verificado o desatendimento pela licitante de qualquer dos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante imediatamente classificada, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos termos deste Edital.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.19. Os documentos remetidos por meio do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro. Caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas – SLDE/PR-RR no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

9.20. Constatado o atendimento das exigências previstas pelo Edital, o licitante será declarado vencedor.

X – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo estabelecido pelo Pregoeiro via Chat [mínimo de duas horas] e deverá conter as seguintes informações:

- a)** ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- b)** endereço completo do licitante, telefones de contato e e-mail, data e assinatura do responsável pela proposta, indicação de prazo de validade na proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e (ou) contrato (nome completo, CPF e cargo na empresa);
- c)** especificação do objeto, unidade de medida, quantidade, valor unitário, valor total do objeto e da proposta, **marca**, fabricante e **modelo/referência** e prazo de garantia – se houver;
- d)** links, prospectos, imagens, catálogos, laudos e/ou certificados, os quais comprovem que as características do objeto ofertado atendem às exigências do Edital – se houver; e
- d)** para efeito de pagamento, os dados bancários (o nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa).

10.1.1. se a proposta necessitar de informações ou documentos complementares para sua análise, o Pregoeiro poderá fixar prazo adicional para a sua apresentação.

10.2. A proposta de preço **deverá** conter, ainda:

10.2.1 DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE conforme dispõem o art. 3º da Resolução/CNMP nº 37/2009, informando que a empresa não tem como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor ocupante de cargo de direção do Ministério Público da União, bem como, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, conforme modelo constante no Anexo III deste Edital;

10.2.2. Declaração de Sustentabilidade Ambiental, conforme Anexo V deste Edital.

10.2.1.1. Tendo em vista o princípio do formalismo moderado, bem como o interesse público de obter a proposta mais vantajosa, se as declarações acima não forem enviadas concomitantemente à proposta, o Pregoeiro poderá fixar prazo adicional para a sua apresentação. Caso não apresentada (s) no prazo estipulado, a proposta será desclassificada.

10.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.9. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

XI – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

11.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

11.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

11.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

11.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

11.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

11.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

11.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

11.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

11.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

11.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

11.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

11.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

XII – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

12.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

XIII – DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e eventuais participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços, a qual está prevista no Termo de Referência, anexo a este Edital.

XIV – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

XV – DO PAGAMENTO

15.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

XVI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

XVII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

17.1.1. não assinar o contrato/ata de registro de preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.2. não entregar a documentação exigida no edital;

17.1.3. apresentar documentação falsa;

17.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto ou do certame;

17.1.4.1. considera-se retardamento na execução do objeto ou do certame qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato ou ata de registro de preços.

17.1.5. não manter a proposta;

17.1.5.1. considera-se não manter a proposta a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

17.1.6. falhar na execução do contrato;

17.1.6.1. considera-se falhar na execução contratual o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumidas pelo contratado.

17.1.7. fraudar na execução do contrato;

17.1.7.1. considera-se fraudar na execução contratual a prática de qualquer ato destinado a obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública.

17.1.8. cometer fraude fiscal;

17.1.9. comportar-se de modo inidôneo; e

17.1.9.1. considera-se comportar-se de maneira inidônea a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como: a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP, frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, agir em conluio ou em desconformidade com a lei, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances, induzir deliberadamente a erro no julgamento, prestar informações falsas, apresentar documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações.

17.1.10. declarar informações falsas.

17.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

17.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no **item 17.1** ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

17.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

17.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

17.4.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

17.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17.12. As demais sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

XVIII – DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

18.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

XIX – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de .5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

19.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

19.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

19.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

19.5. Na vigência da Ata de Registro de Preços, no caso de descontinuidade da fabricação do(s) objeto(s) da licitação, o contratado se obriga a fornecer o objeto que vier substituí-lo, mantidas as condições técnicas e comerciais ofertadas.

XX – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

20.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

20.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

20.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

XXI – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

21.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

21.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

21.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

21.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

21.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

21.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

XXII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

22.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

22.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

XXIII – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

23.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico prrr-cpl@mpf.mp.br.

23.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.3. Não serão conhecidas as impugnações interpostas, vencidos os respectivos prazos legais.

23.4. Acolhida a impugnação contra ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico prrr-cpl@mpf.mp.br.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração..

XXIV – DOS RECURSOS

24.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como ME ou EPP, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma **motivada**, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

24.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

24.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

24.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

24.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias,

que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

24.3. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

24.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

XXV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.2. Ao Secretário Estadual da Procuradoria da República no Estado de Roraima compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

25.2.1. A anulação do Pregão induz à da Ata de Registro de Preços, bem como à da nota de empenho.

25.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

25.3. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.6. Iniciada a etapa de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

25.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.11. A adjudicatária está obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, acréscimos ou supressões determinadas pela Procuradoria da República em Roraima até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor adjudicado, na forma do art. 65, da Lei 8.666/93 atualizada.

25.12. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

25.13. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

25.14. O foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem deste procedimento licitatório será o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Roraima.

Boa Vista – RR, data da assinatura eletrônica.

(Assinado Digitalmente)

Nazareno Nunes Rodrigues
Supervisor da SLDE

Assinado com login e senha por NAZARENO NUNES RODRIGUES, em 18/04/2023 12:16. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave f29f3505.f6d2dce2.1a0379f7.35080e29

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2023**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS**

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA

TERMO DE REFERÊNCIA

Compra de bens permanentes: persianas para janelas dos edifícios utilizados pelo MPF/RR. Pregão eletrônico para registro de preços, com fundamento na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 7.892/2013 e no Decreto nº 10.024/2019.

UNIDADE REQUISITANTE: Setor de Logística - SELOG

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO: Luciana Leal dos Santos - SELOG

Sidney Wanderley de Oliveira - SECGC

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.32.000.000127/2023-64

ÓRGÃO GERENCIADOR: Procuradoria da República no Estado de Roraima

Este termo de referência tem por objetivo balizar o registro de preços para aquisições imediatas e futuras, sob demanda, de bens de investimento, além do levantamento e caracterização das especificações técnicas dos itens, o valor estimado da aquisição, o estabelecimento de prazos, locais de entrega, forma de fornecimento, pagamento e condições de execução contratual do objeto, para a Procuradoria da República no Estado de Roraima, CONTRATANTE e ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme condições e exigências deste instrumento.

1. DO OBJETO

21.1. O objeto do presente Termo de Referência é a Contratação de serviço de fornecimento e instalação de persiana tipo rolô com comando manual e tecido tela solar, incluindo trilhos e acessórios para fixação, para os ambientes e salas dos edifícios da Procuradoria da República em Roraima, conforme disponibilidade orçamentária dos exercícios 2023/2024.

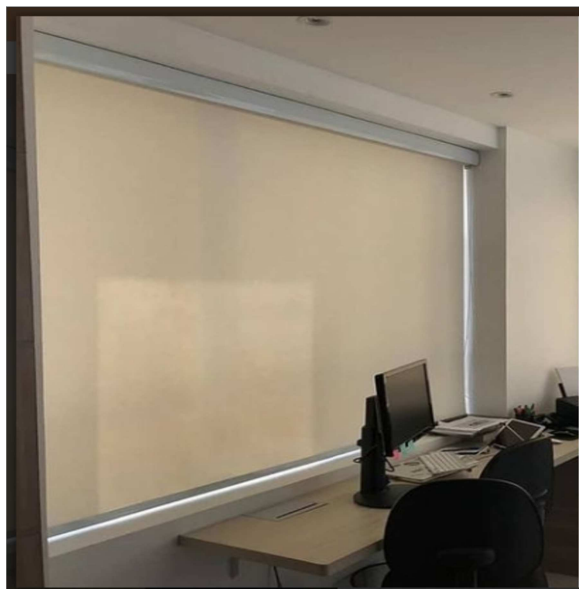
21.2. Da especificação do material e quantitativo

5.Os itens, objeto deste termo, serão registrados em Ata de Registro de Preços de acordo com as quantidades e especificações constantes abaixo:

Especificação	U.M.	QNT.	Estimativa de baixa imediata
Fornecimento e instalação de persiana tipo ROLÔ tela solar: 11) Tecido para proteção solar com composição em poliéster e PVC, sendo a composição maior de PVC, que não absorva umidade; 12) Controle solar com fator de abertura 1%, bloqueio 99% da luz e calor, permitindo a iluminação natural do ambiente; 13) Serviço de instalação incluído, acompanhado de suportes, buchas, parafusos, trilhos e acessórios para fixação; 14) Cor BEGE; 15) Acionamento manual bilateral de fácil operação, regulação por correntes contínuas e cordão poliéster no tamanho da persiana; 16) Base inferior em alumínio com pintura eletrostática; 17) Trilho inferior em liga metálica com pintura eletrostática; 18) Sistema do tipo roller, com tubo em liga de alumínio extrudado, para garantir leveza e maior resistência à flexão, evitando o enrugamento do tecido; 19) Dimensões: conforme levantamento em anexo; 20) Garantia mínima de 12 (doze) meses.	m²	264	132

Modelo ilustrativo – persiana tipo rolô tela solar 1%





6.A unidade de medição utilizada para aquisição e instalação das persianas será o metro quadrado (m²).

7.As quantidades sugeridas para a aquisição foram determinadas levando-se em conta o levantamento realizado pelo engenheiro desta Procuradoria, das medidas dos locais onde se faz necessários a instalação dos materiais, conforme consta em anexo, acrescido 100% do quantitativo levantado para eventuais necessidades futuras além daquela prevista. Sendo a previsão de demanda apenas uma estimativa, **uma aquisição mediante assinatura de Ata de Registro de Preços garantirá a aquisição de uma quantidade justa e real**, com amortizações da quantidade total estimada ocorrendo na medida em que forem identificadas suas necessidades.

8.Entende-se por “Estimativa de baixa imediata”: a quantidade a ser adquirida na primeira convocação para fornecimento do respectivo item.

2.1.1. Do enquadramento como bem de uso comum

9.1. A contratação enquadra-se como sendo de bem de uso comum, visto que sua especificação é usual no mercado, possibilitando assim que no edital os padrões de desempenho e de qualidade possam ser objetivamente definidos, em consonância com os Decretos nº 3.555/2000 e 10.024/2019 e com a Lei nº 10.520/2002. No mesmo sentido, as pesquisas de mercado constantes neste processo demonstram que várias empresas fornecem o objeto, comprovando tratar-se de bens de uso comum.

13.2.1. Dos critérios objetivos de sustentabilidade aplicáveis ao objeto

5.1. A inclusão de critérios de sustentabilidade nas especificações dos itens e nas exigências a serem cobradas dos fornecedores está consubstanciada nos diplomas legais e nos compromissos internacionais assumidos pelo Estado brasileiro.

5.2. A preferência por materiais que adotem critérios de sustentabilidade embasa-se por força normativa prevista no Artigo 225 c/c com o art. 23, VI e 170, VI da CFB/1988.

5.3. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, confor-

me artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000.

5.4. Poderá a Administração, a seu critério e no transcurso do prazo de vigência do Termo de Contrato, exigir a apresentação de certificação e/ou comprovação de atendimento à legislação ambiental para os produtos oferecidos.

1.5 Da Garantia

1.5.1. Os materiais deverão ter garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo, 90 (noventa) dias, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante, se o prazo for superior, todas contadas da data do recebimento definitivo do produto pela CONTRATANTE.

1.5.2. Qualquer despesa com frete neste período referente à garantia será por conta da CONTRATADA.

1.5.3. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo ser estritamente observados os prazos de validade, e devendo ainda, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados.

1.5.4. Os produtos serão considerados aceitos após verificação da conformidade dos mesmos com as especificações constantes deste Termo de Referência pelo Fiscal do Contrato.

1.5.5. Os produtos deverão estar acondicionados adequadamente em embalagens apropriadas.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. Da contratação

10. A aquisição visa atender às necessidades da Procuradoria Da República No Estado De Roraima quanto à aquisição de persianas. Os itens desse processo de compra têm como finalidade substituir as persianas verticais atuais as quais apresentam visíveis sinais do desgaste natural do material devido ao seu longo tempo de uso, maior dificuldade para manutenção e não possuem tecido ideal para barrar a incidência solar; impedir a incidência de radiação solar direta, recurso essencial para proporcionar conforto térmico e visual no ambiente; e contribuir para a redução do consumo de energia e para a preservação do mobiliário e equipamentos da Procuradoria.

11. Dentre as necessidades, destaca-se a melhoria continuada do atendimento ao público e da estrutura administrativa da unidade, a fim de garantir uma atuação eficiente e segura do Órgão em prol da população. Ademais, busca-se, dentro dos limites orçamentários, garantir a qualidade de vida no trabalho (QVT) e fomentar um bom ambiente institucional, com atenção a critérios de sustentabilidade e de razoabilidade.

12. Após o levantamento de mercado verificou-se que o tipo de persiana mais adequada para a unidade é a do tipo rolô, por serem de baixo custo, fácil instalação, mecanismo fácil de abrir e fechar, de higienização simples, são de material sintético, basta passar um pano úmido para tirar a poeira. É apropriada para os tamanhos das janelas da Procuradoria, devido a Procuradoria não possuir vidraças grandes para uso das do tipo painel ou vertical, e por fim, o órgão já possui a experiência com as persianas verticais, que não possui fácil mecanismo de manuseio, pois as lâminas deverão estar alinhadas para conseguir abrir ou recolher de maneira correta, causando danificação no manuseio das persianas.

13. O tecido tela solar tem como diferencial reduzir substancialmente a incidência de luz solar no ambiente, sem impedir a visibilidade do ambiente externo, ou seja, é possível visualizar o ambiente externo sem

o desconforto da claridade e calor solar excessivo. Com disponibilidade de três tipos de porcentagem na trama do tecido, a tela solar com 1% é a trama mais fechada, a de 3% tem a trama intermediária e a de 5% tem a trama mais aberta, consequentemente mais transparente. Quanto menor a porcentagem, menor a abertura de tela e consequentemente maior a proteção do sol e privacidade do local que a tela está instalada.

2.2 Da modalidade e da utilização do Sistema de Registro de Preços

I. A contratação será realizada mediante licitação na **modalidade Pregão**, na forma **Eletrônica**, pelo **Sistema de Registro de Preços com prazo de 12 meses, do tipo menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, do Decreto nº 10.024, 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.892, de 23/01/2013, atualizado; e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93, assim como nas demais normas legais e regulamentares que regem a matéria.

II. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pelo enquadramento da contratação pretendida nos incisos I a IV do art. 3º do Decreto 7892/2013:

“Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

- I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
- IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.”

3. DA PROPOSTA E DO VALOR TOTAL ESTIMADO

2.2.1. O valor total estimado da aquisição é **R\$108.857,76 (cento e oito mil e oitocentos cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos)**, conforme quadro abaixo:

Especificação	U.M.	QNT.	Valor unitário	Valor total
Fornecimento e instalação de persiana tipo ROLÔ tela solar: 1 Tecido para proteção solar com composição em poliéster e PVC, sendo a composição maior de PVC, que não absorva umidade; 2 Controle solar com fator de abertura 1%, bloqueio 99% da luz e calor, permitindo a iluminação natural do ambiente; 3 Serviço de instalação incluído, acompanhado de suportes, buchas, parafusos, trilhos e acessórios para fixação; 4 Cor BEGE; 5 Acionamento manual bilateral de fácil operação, regulagem por correntes contínuas e cordão poliéster no tamanho da persiana; 6 Base inferior em alumínio com pintura eletrostática; 7 Trilho inferior em liga metálica com pintura eletrostática;	M²	264	R\$ 412,34	R\$ 108.857,76

8	Sistema do tipo roller, com tubo em liga de alumínio extrudado, para garantir leveza e maior resistência à flexão, evitando o enrugamento do tecido;				
9	Dimensões: conforme levantamento em anexo;				
10	Garantia mínima de 12 (doze) meses.				

2.2.2. Os valores de referência unitário e total, foram baseados, na média de preços obtida de uma amostra homogênea, em atendimento aos critérios de pesquisa de preços da Portaria SG/MPF nº 821/2017 (PGR-00326545/2017), e cujos documentos estão juntados aos autos do processo de contratação.

2.2.3. No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora a empresa que atender as exigências e as especificações constantes neste Termo de Referência e que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

2.2.4. As propostas deverão ser apresentadas com preço unitário e total dos objetos descritos neste Termo de Referência, considerando para todos os efeitos, o valor em moeda nacional (em algarismo e por extenso), já com tributos, transporte, montagem e demais custos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto, conforme as especificações de cada item.

2.2.5. A Proposta deverá consignar:

- a) O nome da empresa, CNPJ, e-mail (opcional), número de telefone;
- b) Valor unitário e total da proposta em moeda nacional (Real), em algarismos e por extenso, compatíveis com os preços de mercado conforme estabelece o art. 43, inciso IV da lei nº 8.666/93;
- c) Prazo de entrega dos objetos (obrigatório);
- d) Dados bancários com nome do banco, beneficiado, agência e conta-corrente para pagamento dos objetos aqui expresso (obrigatório);
- e) Assinatura do responsável pela empresa (obrigatório).

4. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7. O recurso para a efetivação da referida despesa de capital será de investimento por se tratar da aquisição de material permanente, conforme art. 12 e 14, parágrafo 2º da Lei n. 4.320/1964.

8. As despesas para a contratação dos materiais descritos pelo presente termo serão custeadas com os recursos consignados a Procuradoria da República em Roraima, no Orçamento Geral da União, no Plano Interno APAREMPF3 e MSA4SG, Natureza de Despesa 4.4.90.52, Fonte 0100, e posteriores empenhos à empresa contratada.

9. O recurso para a aquisição com instalação dos materiais poderá ser classificado com a natureza de despesa orçamentária 4.4.9.0.52.51 – PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS.

10. Para emissão do empenho deverão ser comprovadas as condições de regularidade da empresa habilitada junto à Seguridade Social – Certidão Negativa de Débito, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal de seu domicílio ou sede e à Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei n. 12.440/2011.

5. DOS REQUISITOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS PARA HABILITAÇÃO

1. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à habilitação técnica para participação na licitação:

a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprove(m) aptidão da licitante para fornecimento dos objetos compatíveis em características (**mesma natureza de despesa**), técnicas e prazos, bem como um mínimo de 50% das quantidades objeto desta licitação;

a.1) Não serão aceitos atestado(s) emitido(s) por empresa(s) do mesmo grupo empresarial do licitante;

a.1.2) É facultativo a vistoria no local de entrega dos objetos deste certame.

2. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

a) comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

SG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

b) As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

b.1) o balanço a ser apresentado, caso solicitado, deverá ser o último elaborado pela licitante, ou seja, o do exercício social do ano de 2019 (dois mil e dezenove);

b.2) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.3) é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

c) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresse no documento.

3. Outras exigências de habilitação constarão no edital de pregão.

6. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A aquisição por intermédio do Sistema de Registro de Preços, disciplinada pelo Artigo 15, inciso II e §§ 1º a 6º da Lei 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, possibilitará as aquisições propostas por esta unidade.

6.2. Após a adjudicação e a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro de preços mediante Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre a licitante vencedora e a PR-RR, órgão gerenciador da Ata, com efeito de compromisso de fornecimento para possíveis contratações.

6.3. O adjudicatário tem o **prazo de 5 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de **5(cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

6.5. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso, e mediante motivo justificado e aceito pela Administração.

6.6. Na hipótese do não atendimento à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, de recusa em fazê-lo, ou quando o proponente não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, fica facultado à PR-RR, desde que haja conveniência, proceder à adjudicação à licitante que obtiver a melhor classificação, pela ordem, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e do Decreto nº 10.024/19.

6.7. A adjudicatária que, convocada, não comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços, estará sujeita à aplicação das penalidades previstas nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02.

6.8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada a qualquer tempo, com base no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

6.9. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, nos termos do artigo 12 do Decreto nº 7.892/2013, contados a partir da sua assinatura.

6.10. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

6.11. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência.

6.12. A gerência da(s) Ata(s) de Registro de Preços ficará a cargo da Seção de Contratações e Gestão Contratual da Procuradoria da República em Roraima.

6.13. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá, se o Edital oriundo deste termo permitir, ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

6.14. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e/ou órgãos participantes.

6.15. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

6.16. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

1.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o adjudicatário poderá ser convocado para firmar Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização) **no prazo de 5 dias úteis**, contatos a partir da data de sua convocação, podendo ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, nos termos dos §1º, do artigo 94, do Regulamento de Licitações e Contratos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

1.2. A adoção do Termo de Contrato será facultada, nos termos do art. 62 da Lei 8.666/1993.

1.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante esta Procuradoria para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a PR-RR poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

1.4. Previamente à contratação, a PR-RR realizará consulta “on-line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

1.5. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

1.6. O instrumento contratual será vinculado à nota de empenho ordinário no valor total da obrigação de pagamento para com a empresa a fornecer o objeto aqui proposto, nos termos do artigo 62, Caput, § 4º da Lei 8.666/93.

1.7. O prazo de eficácia da contratação será extensivo até a entrega definitiva de todos os objetos aqui expressos, a estar vinculado ao empenho, entrega do objeto, faturamento e pagamento, extinguindo-se assim parcialmente e definitivamente após o término da garantia dos objetos a ser lançado em sistema próprio do MPF para contagem e cobrança, caso necessário, consoante a Lei 4.320/64 e Lei 8.078/90.

1.8. A unidade responsável pela fiscalização do contrato será o Setor de Logística para mobiliário em geral e utensílios domésticos, Seção de Segurança Orgânica e Transporte para os equipamentos de proteção e a Coordenadoria de Tecnologia da Informação para os equipamentos e materiais de processamento de dados e materiais elétricos.

1.9. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

1.10. A rescisão do contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

1.11. No procedimento que vise à rescisão do contrato, serão assegurados o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

1.12. O contrato fundamentar-se-á nas Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993, nos Decretos n.º 7.892/2013 e n.º 10.024/2019, além de vincular - se à Ata de Registro de Preços e ao Edital e anexos do respectivo Pregão Eletrônico, constante do processo 1.32.000.000540/2020-86, bem como à proposta da CONTRATADA.

1.13. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, poderão ser assinados quantos contratos forem necessários, a fim de que se garanta o fornecimento dos itens.

8. DAS CONDIÇÕES DE ASSINATURA ELETRÔNICA

8.1. Findo o processo licitatório, a licitante vencedora será convocada a assinar eletronicamente a ata de registro de preços relativa ao objeto constante do presente termo, devendo para tanto seguir as seguintes orientações:

a) Orientações para assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços ou do Contrato:

ETAPA 1. (pré-cadastro)

1.1 – Acessar o link: <https://apps.mpf.mp.br/spe/app/modules/cadastro/preCadastro/CadastroView.html>

1.2 – Acessar “FAZER PRÉ-CADASTRO”.

1.3 – Confirmar o “pré-cadastro” no link encaminhado no e-mail que será enviado após os procedimentos acima.

1.4 – Gerar sua senha.

ETAPA 2. (Assinar documentos) – (representante da empresa)

Após a confirmação do “pré-cadastro” e criação de “SENHA E LOGIN” para assinatura de documentos eletronicamente, solicitamos os seguintes procedimentos:

2.1 – Acessar o link: <https://apps.mpf.mp.br/spe/login>

2.2 – Preencher “LOGIN E SENHA”

2.3 – Acessar “ASSINAR DOCUMENTOS”

2.4 – Conferir e assinar o contrato com a senha recebida

8.2. Após conclusão da etapa 1 do cadastro acima, a CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE para que esta possa cadastrar o expediente no sistema e identificar o representante legal da empresa para assinatura.

8.3. Eventualmente, em último caso, na impossibilidade de assinatura por meio eletrônico, deverá o representante legal da empresa comparecer a Procuradoria da República no Estado de Roraima para assinatura física da ata de registro de preços ou do termo de contrato.

8.4. O não comparecimento ou não assinatura eletrônica da ata de registro de preços ou do contrato por parte da licitante vencedora, dentro do **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, após regularmente convocada para a assinatura, será considerado descumprimento total da obrigação que ensejará, a **aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da respectiva contratação.**

8.5. O prazo mencionado acima poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela PR-RR, conforme previsto no § 1º do Art. 64 da lei 8666/93.

8.6. Será dado em todos os casos que ensejar penalidade à empresa ganhadora do certame o direito de resposta, com ampla defesa e contraditório, dispositivo este devidamente previsto em Lei.

8.7. A não regularização da documentação, no caso, da vencedora ser uma ME ou EPP, dentro do prazo previsto nos subitens, deste edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstos no artigo 81, da Lei 8666/93 e no artigo 49 do Decreto 10.024/2019, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

8.8. Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação acima referida, ou quando injustificadamente recusar-se a assinar a ata de registro de preços ou o contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após comprovados os requisitos de habilitação e feita a negociação de iguais condições e preços celebrar o termo, sem prejuízo da multa prevista no edital de licitação e das demais cominações legais.

8.9. Até a efetiva assinatura da ata de registro de preços, poderá ser desclassificada a proposta da licitante vencedora caso a Administração venha ter conhecimento de fato desabonador a sua habilitação, conhecido após o julgamento de sua proposta.

9. DOS PREÇOS E DOS REAJUSTES

9.1. Os preços a serem praticados pela empresa pelo prazo dos primeiros 12 meses serão aqueles consignados em sua proposta a ser apresentada na licitação, do qual irá compor os preços a serem registrados.

9.2. Os preços consignados na proposta dos licitantes serão definitivos, não podendo ser onerados posteriormente por falta de inclusão de algum dado ou erro de preenchimento não constatado pela Administração, nele estando inclusos todos os encargos que a CONTRATADA assumirá no cumprimento das obrigações propostas.

9.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), nos termos dos arts. 17 a 21 do Decreto nº 7.892/2013.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

1.4.1. Não será permitida subcontratação do objeto licitado.

11. DA FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO

6.1. A associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação devem ser comunicadas à CONTRATANTE para que esta delibere sobre a adjudicação do objeto ou manutenção do registro de preços ou do Contrato, sendo essencial para

tanto que a nova CONTRATADA comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas no edital.

12. DO CONSÓRCIO

1.3.1. Não há necessidade de consórcio devido ao pequeno porte da contratação, a qual pode ser suportada por apenas uma empresa sem a necessidade de auxílio técnico ou operacional de outras empresas.

13. DA ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO E PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Da estratégia de suprimento

14.1. Os pedidos de material/insumos/produtos dar-se-ão conforme a demanda apresentada pela CONTRATANTE.

14.2. Em caso de fornecimento a outras unidades ou órgãos dentro ou fora da localidade expressa no item acima, por meio de adesão à ATA de Registro de Preços oriundo do presente Termo de Referência, caberá às empresas fornecedoras concordarem ou não dentro dos critérios econômicos e financeiros com inclusão de fretes, taxas e impostos, do qual havendo plena concordância deverá a empresa respeitar os mesmos critérios previstos neste Termo de Referência, bem como entregar os objetos a serem licitados no endereço das entidades que venham a aderir à futura ATA de Registro de Preços.

14.3. A quantidade mínima a registrar, por fornecedor, será igual à quantidade a registrar constante no Item 1.2 deste Termo, em razão das dificuldades de gerenciamento de várias atas para um mesmo objeto pela Coordenadoria de Administração (também responsável pela Gerência de Registro de Preços da PR-RR), do custo de publicação das Atas e da quantidade mínima por fornecimento e dos valores financeiros não impedirem a participação de pequenos fornecedores.

14.4. Entende-se por “Estimativa de compra imediata”: a quantidade a ser adquirida na primeira convocação para fornecimento do respectivo item.

14.5. Entende-se por “Pedido mínimo”: a quantidade de bens a ser entregue em cada convocação para fornecimento do respectivo item.

13.2 Dos prazos, local de entrega e aceitação do objeto

13.2.1. Os materiais deverão ser entregues na quantidade solicitada, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA.

13.2.2. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta, no horário de funcionamento da Procuradoria da República em Roraima – 08h às 17h – comunicando previamente o setor responsável, buscando a maior conveniência para ambas as partes, sendo o endereço de entrega: Rua General Penha Brasil, n 1185/2, Anexo Administrativo do MPF, CEP: 69.305-130, Bairro São Francisco, Município de Boa Vista – Roraima, Brasil.

13.2.3. A(s) empresa(s) fornecedora(s), quando não localizadas na cidade Boa Vista-RR, deverão atentar para não descumprir os prazos de entrega dos objetos aqui descritos.

13.2.4. Em conformidade com os artigos 73 a 76, da lei 8.666/93, o recebimento provisório dos materiais/insumos/produtos deverá ser efetuado por servidores designados pelo Setor de Logística, que farão a verificação do quantitativo do material/insumo/produto entregue com as especificações constantes neste Termo e na Nota de Empenho, devendo ser recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato de entrega dos materiais/insumos/produtos à SELOG - PRRR, para posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações exigidas;

b) Definitivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade qualitativa e quantitativa dos materiais/insumos/produtos pelo fiscal técnico.

13.2.5. Todas as despesas e providências que se fizerem necessárias, visando ao fornecimento dos materiais/insumos/produtos, decorrentes do transporte, da montagem, do seguro e dos impostos, bem como quaisquer outras afetas à entrega, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo à

CONTRATANTE quaisquer ônus.

13.2.6. A entrega dos materiais/insumos/produtos pela CONTRATADA e o recebimento pela CONTRATANTE, não implica em sua aceitação. Caso seja verificada alguma divergência entre o material/insumo/produto recebido e o material/insumo/produto contratado, a CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA a devida correção, que deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação de correção, ficando o prazo de recebimento definitivo suspenso até que a divergência seja sanada pela CONTRATADA.

13.2.7. Os itens de procedência estrangeira deverão ter esta característica registrada na nota fiscal.

13.2.8. A cada entrega de material será promovida nova perícia visual do material, podendo ser realizada pelo critério de amostragem.

13.2.9. Finda a etapa do recebimento, a CONTRATANTE realizará a liquidação da Nota Fiscal/Fatura, encaminhando-a em seguida, aos setores responsáveis para pagamento.

14. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, NÃO implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

4. Não serão recebidos produtos cujas embalagens estejam com sinais de violação.

5. Se ficar constatado que o material foi entregue em desacordo com a proposta, com defeito, fora das especificações ou incompleto, a CONTRATADA será notificada, o prazo de recebimento definitivo será interrompido e o pagamento suspenso até que a situação seja sanada, quando ocorrerá novo recebimento provisório e reinício de contagem dos prazos para pagamento.

6. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios de qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, caso verificados posteriormente.

7. A fiscalização da execução contratual será realizada na forma da PORTARIA SG/MPF Nº 174, DE 20 DE MARÇO DE 2019 e nos termos do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do MPF.

15. DAS COMUNICAÇÕES

20. As comunicações e notificações entre a empresa contratada e a PR-RR para instrução contratual do objeto do presente termo de referência serão feitas:

I – pelo endereço de correio eletrônico descrito na proposta da contratada e naquele existente no cadastro da empresa no SICAF;

II - por servidores da Coordenadoria de Tecnologia da Informação do Ministério Público Federal em Roraima em local conhecido onde sócios ou representantes legais da empresa possam ser localizados;

III - pelo chefe da Seção de Contratações e Gestão Contratual ou seu substituto, se representantes legais ou sócios da empresa contratada comparecerem à Procuradoria da República no Estado de Roraima ou outra unidade do Órgão;

IV - por edital;

V - por meio eletrônico/telefônico que esteja descrita na proposta da empresa e registrado no cadastro da empresa no SICAF;

VI – por telefone vinculado a proposta da empresa.

21. Para o disposto neste termo de referência, considera-se:

I - meio eletrônico como qualquer forma de armazenamento ou tráfego de documentos e arquivos digitais;
II - transmissão eletrônica como toda forma de comunicação a distância com a utilização de redes de comunicação, preferencialmente a rede mundial de computadores e que tenha registro público no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF, nos termos do Decreto n.º 3.722, de 9 de janeiro de 2001, podendo também ser:

a) e-mail;

b) número de telefone contendo *WhatsApp*;

c) qualquer outra tecnologia que venha a ser reconhecidamente aceitável no meio processual pela lei, pela Administração e pelo Judiciário.

III – assinatura eletrônica como as seguintes formas de identificação inequívoca do signatário:

a) assinatura digital no Sistema Único do MPF, de Peticionamento ou de Protocolo Eletrônico; ou

b) assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade certificada credenciada, na forma de lei e/ou ato normativo do MPF.

22. O envio de petições, de respostas, de recursos, e a prática de atos processuais vinculados ao objeto do presente termo de referência, quando já existir relação jurídica de contratante e contratado, serão feitos exclusivamente por meio do protocolo eletrônico do MPF em Roraima ou por meio do sistema de peticionamento eletrônico, ressalvados hipóteses devidamente justificados que serão entregues fisicamente no protocolo da Procuradoria da República no Estado de Roraima.

23. Endereço/Link do Sistema de Protocolo Eletrônico do MPF/RR: www.protocolo.mpf.mp.br.

24. Endereço/Link do Sistema de Peticionamento Eletrônico: o Sistema de Peticionamento Eletrônico do Ministério Público Federal (MPF) é acessado por meio do login único na plataforma Gov.br

25. Caso o usuário ainda não possua uma conta Gov.br, deve acessar o site <https://www.gov.br/pt-br/servicos/criar-sua-conta-gov.br> e fazer o seu cadastro na plataforma.

26. Para utilizar o Sistema de Peticionamento Eletrônico do MPF é necessário aumentar o nível da conta para Prata ou Ouro.

27. Consideram-se realizados os atos processuais por meio eletrônico no dia e hora do seu envio ao sistema do Ministério Público Federal, do qual deverá ser fornecido protocolo eletrônico de entrega.

28. Quando a petição eletrônica for enviada para atender prazo processual, serão consideradas tempestivas as transmitidas até as 24 (vinte e quatro) horas do seu último dia.

29. As comunicações enviadas à empresa pelo e-mail informado na proposta deverão ser respondidos com o “ciente” em até 24h (vinte e quatro horas). Após esse prazo, será considerada recebida a mensagem para todos os fins, observadas as disposições da Lei 9.784/1999 quanto ao início da contagem de prazo no processo administrativo.

16. DA ANÁLISE JURÍDICA

16.1. Todos os procedimentos oriundos do presente Termo de Referência serão examinados e aprovados pela Assessoria Jurídica Competente da PR-RR, consoante disposto no regimento interno diretivo do MPF Portaria PGR nº 357/2015 combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e em observância aos diversos entendimentos do STF e TCU.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

17.2. Observar as Leis, Decretos, Portarias, Normas Federais, Distritais, Regulamentos, Resoluções e Instruções Normativas aprovadas no âmbito da PR-RR, direta ou indiretamente aplicáveis aos objetos deste Termo de Referência, inclusive por suas subcontratadas, fornecedores e empregados.

- 17.3. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre os objetos deste TERMO DE REFERÊNCIA, até o fornecimento definitivo dos materiais/equipamentos.
- 17.4. Executar diretamente suas obrigações, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela PR-RR.
- 17.5. Fornecer os materiais devidamente acompanhados do manual do usuário, com versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso.
- 17.6. Comprometer-se em manter, durante o prazo de validade da ATA, os preços registrados nesta e a disponibilidade dos objetos previstos neste Termo de Referência, nos quantitativos máximos licitados.
- 17.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 17.8. Fornecer todos os itens cotados dentro do prazo fixado, em conformidade com as especificações exigidas e constantes da proposta de preço apresentada e no Item 1.2 deste termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia/validade.
- 17.9. Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da CONTRATANTE.
- 17.10. Manter os seus empregados identificados por crachá quando do fornecimento dos materiais/insumos/produtos à CONTRATANTE.
- 17.11. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos materiais/insumos/produtos ou a outros bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega dos materiais/insumos/produtos.
- 17.12. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que seus empregados venham a serem vítimas quando na entrega do objeto deste Termo de Referência, por tudo quanto as Leis Trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades da empresa, motivo que cabe ao representante da empresa verificar e acompanhar seus empregados na entrega dos objetos deste Termo.
- 17.13. Os empregados e atendentes da empresa não terão nenhum vínculo com a PR-RR, ficando sob a inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA, os pagamentos e os ônus relativos às taxas, tributos, contribuições sociais, indenização trabalhista, vale-transporte, vale-refeição e outros encargos previstos em lei, incidentes ou decorrentes do fornecimento e entrega do objeto deste Termo de Referência.
- 17.14. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados nas dependências da CONTRATANTE, bem como qualquer acidente de trabalho.
- 17.15. Promover a substituição/reparo/correção, às suas expensas, dos materiais/insumos/produtos, que não satisfaçam as especificações exigidas ou apresentem defeitos ou inadequações, no prazo indicado neste Termo de Referência ou no Contrato.
- 17.16. Comunicar ao setor responsável da CONTRATANTE quaisquer anormalidades de caráter urgente, motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, referen-

te ao fornecimento dos materiais/insumos/produtos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega.

17.17. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

17.18. Caso a empresa CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional, deverá comprovar sua situação no faturamento e apresentar cópia dos ofícios, com comprovantes relativos a tributação das Secretarias Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal, no prazo previsto no inciso II do § 1º do artigo 30 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

17.19. Manter, durante a vigência da ata de registro de preços e da execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA PR-RR

18.1. Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades, fiscalizar e gerenciar a execução do objeto contratado.

18.2. Permitir acesso dos empregados/prepostos/subordinados da CONTRATADA às suas dependências, quando da entrega dos materiais/insumos/produtos.

18.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

18.4. Solicitar a substituição dos materiais/insumos/produtos que apresentarem defeitos de fabricação.

18.5. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas.

18.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo, atestando seu recebimento.

18.7. Sugerir e aplicar à EMPRESA as penalidades legais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

18.8. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.

18.9. Verificar a regularidade da EMPRESA junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedora – SICAF e CADIN, antes de qualquer empenho e do cumprimento da obrigação.

18.10. Efetuar o pagamento à CONTRATADA desde que verificada a adequação dos materiais/insumos/produtos fornecidos em relação às especificações constantes deste Termo de Referência e após o cumprimento das formalidades legais.

18.11. Providenciar a publicação interna do extrato da Ata de Registro de Preço ou Contrato nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

19. DAS SANÇÕES

19.1. Comete infração administrativa nos termos da [Lei nº 10.520, de 2002](#), a CONTRATADA que:

I – falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

II – ensejar o retardamento da execução do objeto;

III – fraudar na execução do contrato;

IV – comportar-se de modo inidôneo; ou

V – cometer fraude fiscal.

19.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – advertência, no caso de falta leve, assim entendida como o descumprimento contratual que não acarrete prejuízo significativo para a contratante, não interfira diretamente na execução do objeto e não comprometa prazos e/ou serviços;

II – multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, até o limite de 10% (dez por cento);

III – multa compensatória decorrente da inexecução parcial do objeto contratado, de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela não executada;

IV – multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou da ordem de fornecimento, conforme o caso, na hipótese de inexecução total do objeto contratado;

V – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a contratante, no caso de reiteradas faltas ou de cometimento de faltas contratuais graves, nos seguintes prazos e situações, se, por culpa ou dolo, a contratada prejudicar a execução das obrigações assumidas:

a) atraso injustificado, superior a 45 (quarenta e cinco) dias, no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízo à contratante;

Prazo – 3 meses.

b) execução avaliada como “impraticável”, conforme o definido no termo de referência, no caso de a empresa ter sido sancionada anteriormente com multa e/ou advertência pelo mesmo motivo;

Prazo – 3 meses.

c) não manter as condições apresentadas na proposta;

Prazo – 3 meses.

d) não substituição de material ou equipamento entregue ou disponibilizado em desacordo com as especificações no prazo previsto contratualmente ou concedido pela contratante;

Prazo – 9 meses.

e) não formalizar termo aditivo após manifestar concordância com a prorrogação de vigência ou alteração do objeto, seja para acréscimo ou supressão;

Prazo – 12 meses.

f) cometimento de irregularidades que acarretem prejuízos à contratante, ensejando a rescisão da contratação por culpa da contratada;

Prazo – 16 meses.

g) inexecução total do objeto contratado.

Prazo – 16 meses.

VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, nas hipóteses de a contratada:

- a) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;
- b) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a administração pública, em razão de atos ilícitos praticados;

19.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem IV do item anterior, também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste termo de referência.

19.4. As sanções previstas nos subitens I, III, IV e V do item 14.2 deste instrumento poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na [Lei nº 8.666, de 1993](#), e subsidiariamente a [Lei nº 9.784, de 1999](#).

19.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

19.7. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do [Código Civil](#).

19.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

19.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF¹.

20. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

20.1. A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil seguinte ao recebimento definitivo do objeto, atesto da nota fiscal e apresentação dos

¹[SICAF – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores](#).

comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, através das CND's de FGTS, INSS, TRIBUTOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS e DÉBITOS TRABALHISTAS.

20.2. Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

20.3. Sobre o valor da nota fiscal, a CONTRATANTE fará as retenções impostos e contribuições previstas na Instrução Normativa RFB 1234/2012, de 11 de janeiro de 2012.

20.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo "SIMPLES" (Lei nº 9.317/96), não serão feitas as retenções de que tratam as citadas instruções normativas.

20.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com os pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

20.6. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

20.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, em que:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = Percentual da taxa anual = 6%;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = 0,06 \div 365 = 0,000164311$.

20.8. Aplica-se a mesma regra disposta no item anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872/86.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Ficará eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da 1ª Região do estado de Roraima, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente termo de referência, das Atas de registro de preços e do Contrato que venha a se firmar como resultado de sessão pública de licitação, nos termos do art. 109, inciso I, da Constituição Federal, combinado com os arts. 62 e 63 do [Código de Processo Civil de 2015 \(LEI Nº 13.105, DE 16 DE MARÇO DE 2015\)](#).

2. Serão partes correlatas a este Termo de Referência e harmônicas com este e entre si:

- O Edital do Pregão resultante deste termo;
- A(s) ATA(s) de Registro de Preços resultante deste termo;
- O Contrato resultante deste termo;
- As notas de empenhos vinculadas aos objetos deste termo.

3. A abstenção eventual de qualquer das partes, no uso de qualquer das faculdades às mesmas concedidas nas possíveis e futuras contratações, não implicará em renúncia à utilização de tal faculdade.

4. A proponente vencedora arcará com todos os ônus necessários à completa execução no fornecimento do objeto de que trata o presente Termo de Referência.

Boa Vista - RR, 16 de março de 2023.

(assinado eletronicamente)

LUCIANA LEAL DOS SANTOS
Setor de Logística
Ciente e de acordo.

(assinado eletronicamente)

SIDNEY WANDERLEY DE OLIVEIRA
Seção de Contratações e Gestão Contratual

(assinado eletronicamente)

ROBSON GUIMARÃES COSTA
Coordenador de Administração/PR-RR

Assinado com login e senha por NAZARENO NUNES RODRIGUES, em 18/04/2023 12:16. Para verificar a autenticidade acesse
<http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave f29f3505.f6d2dce2.1a0379f7.35080e29

TERMO DE REFERÊNCIA**ANEXO I – MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos (ou declaramos) que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida no (a) _____, forneceu os materiais tipo:

para o(s) órgão(s)/entidade seguintes:

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

Observações:

- a) Este atestado (ou declaração) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor; e
- b) O atestado deverá estar visado pelo respectivo órgão fiscalizador.

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2023

A PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA/MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL – PR-RR/MPF, com sede na Rua General Penha Brasil, nº 1255, Bairro São Francisco, na cidade de Boa Vista – Roraima, inscrito no CNPJ sob o nº 26.989.715/0027-41, neste ato representado pelo Secretário Estadual, **IGOR JOSÉ BARBOSA DUARTE LOPES**, nomeado pela Portaria nº 122 de 05 de dezembro de 2013, inscrito no CPF sob o nº 510.251.242-00, portador da Carteira de Identidade nº 147.738 SSP/RR, considerando o julgamento da licitação de Pregão Eletrônico __/20__, no Sistema de Registro de Preços, publicada no Diário Oficial da União em xx de xxxxxx de 20__, Seção 3, processo administrativo N.º 1.32.000.00 ____/20__ - __, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital __/20__ e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição dos objetos abaixo listados, conforme Edital de *Pregão* SRP nº ____/20__ e seus anexos, o qual é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2 Na vigência da Ata de Registro de Preços, no caso de descontinuidade da fabricação do(s) objeto(s) da licitação, o contratado se obriga a fornecer o objeto que vier substituí-lo, mantidas as condições técnicas e comerciais ofertadas.

1.3 O preço registrado, as especificações do objeto, a marca/modelo, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

TODOS OS DADOS DO FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, CONTATOS, E-MAIL)						
Item T.R.	OBJETO	MARCA MODELO	U. M.	QNT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Fornecimento e instalação de persiana tipo ROLÔ tela solar: 1 Tecido para proteção solar com composição em poliéster e PVC, sendo a composição maior de PVC, que não absorva umidade; 2 Controle solar com fator de abertura 1%, bloqueio 99% da luz e calor, permitindo a iluminação natural do ambiente; 3 Cor bege; 4 Serviço de instalação incluído, acompanhado de suportes, buchas, parafusos, trilhos e acessórios para fixação; 5 Cor BEGE; 6 Acionamento ma-		M²	264		

	nual bilateral de fácil operação, regulagem por correntes contínuas e cordão poliéster no tamanho da persiana; 7 Base inferior em alumínio com pintura eletrostática; 8 Trilho inferior em liga metálica com pintura eletrostática; 9 Sistema do tipo roller, com tubo em liga de alumínio extrudado, para garantir leveza e maior resistência à flexão, evitando o enrugamento do tecido; 10 Dimensões: conforme levantamento em anexo; 11 Garantia mínima de 12 (doze) meses.					
VALOR TOTAL DA ATA: R\$						
OBSERVAÇÕES: Garantia mínima de 12 (doze) meses.						

1.4 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

II – ÓRGÃO PARTICIPANTE(S)

2.1 O órgão gerenciador será a PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA/MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL – PR-RR/MPF.

2.2. O registro de preços nesta Ata não possui Órgãos nem Entidades Públicas participantes.

III – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá, se o Edital oriundo deste termo permitir, ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e/ou órgãos participantes.

3.3 As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

IV – DA VALIDADE DA ATA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

V – REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

VI – DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E CONDIÇÕES GERAIS

7.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Boa Vista-RR, ____ de _____ de 20__.

Igor José Barbosa Duarte Lopes
Secretário Estadual
CPF: _____
PROCURADORIA DA REPÚBLICA
NO ESTADO DE RORAIMA
CNPJ: 26.989.715/0027-41

Nome
Cargo
CPF: _____
RAZÃO SOCIAL
CNPJ: _____

Sidney Wanderley De Oliveira
Gerente de Registro de Preços
CPF: _____
PROCURADORIA DA REPÚBLICA
NO ESTADO DE RORAIMA
CNPJ: 26.989.715/0027-41

TESTEMUNHAS:

[nome]	[nome]
CPF: _____	CPF: _____

TERMO DE REFERÊNCIA**ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº ____/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
E _____, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA
E A EMPRESA

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA (PR-RR)**, situada na Rua General Penha Brasil, 1255, bairro São Francisco, em Boa Vista – RR, CEP 69305-130, telefone (95) 3198-2000, representada neste ato pelo seu Secretário Estadual, senhor [.....nome.....], [.....nacionalidade.....], [.....estado civil.....], [.....profissão.....], portador da Carteira e Identidade nº, SESP/....., e do CPF nº-....., residente e domiciliado [no(a)endereço completo.....], no exercício da competência que lhe foi atribuída pelo artigo _____, _____, do Regimento Interno do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR nº 382, de ____/2015 e em ato delegatório por meio da Portaria PR-RR nº ____ de ____/2015, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa [.....NOME DA EMPRESA.....], nome de fantasia “[.....]”, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, estabelecida à [.....endereço completo, incluindo município, UF e CEP.....], telefone (.....)-....., neste ato representada pelo(a) seu(sua) [.....cargo.....], senhor(a) [.....nome.....], [.....nacionalidade.....], [.....estado civil.....], [.....profissão.....], portador da Carteira e Identidade nº, SESP/....., e do CPF nº-....., residente e domiciliado [no(a)endereço completo.....], e daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no Processo nº 1.32.000._____/2018 - ____, referente ao **Pregão Eletrônico nº...../.....** da PR-RR, doravante referenciado simplesmente por LICITAÇÃO, do qual resultou a **Ata de Registro de Preços nº...../.....**, doravante referenciada simplesmente por ATA, considerando as disposições estabelecidas na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 5.450 de 31/05/2005, Decreto nº 2.271, de 07/07/1997, I.N. SLTI/MPOG nº 2/2008, alterada, e ainda, as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2 Discriminação do objeto:

Item	Descrição resumida	Marca (se exigida no edital)	U.M	Quant.	Percentual de Desconto	Valor to- tal (R\$)
Total R\$						

1.3 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

1.4 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.1 A CONTRATADA se obriga às incumbências estabelecidas no Termo de Referência da LICITAÇÃO.

5.1 A CONTRATANTE se obriga às incumbências estabelecidas no Termo de Referência da LICITAÇÃO.

6.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos produtos efetivamente entregues, no limite da importância do preço global estabelecido na Cláusula Primeira, **no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, para as compras até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), e até 15 (quinze) dias úteis para as compras acima desse valor**, a contar da entrega da nota fiscal pertinente devidamente atestada por definitivo, por meio de ordem bancária para depósito em conta-corrente da CONTRATADA, condicionado pagamento integral ao prévio atesto, pelo Gestor do Contrato, da completa e correta execução do fornecimento, em relação ao estabelecido no termo de referência da LICITAÇÃO e no presente contrato.

6.2 A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento do mês anterior, endereçadas a Procuradoria da República no Estado de Roraima, situado na Rua General Penha Brasil, nº 1255, bairro São Francisco, Boa Vista – RR, CEP 69.305-130, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada das seguintes comprovantes:

- a) regularidade junto ao INSS-CND;
- b) regularidade junto ao FGTS-CRF;
- c) Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais da SRF;
- d) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa das Fazendas Estadual e Municipal;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.3 A nota fiscal/fatura emitida deverá conter as seguintes informações:

- a) Descrição, valor unitário, valor total, quantidade e marca do objeto/material fornecido;
 - b) Número da nota de empenho que originou a obrigação;
 - c) Ordem de pedido ou E-mail formal do Fiscal de Contrato solicitando a demanda.
- § 3º – A nota fiscal/fatura não deverá conter arredondamentos de valores. Quando o resultado da operação final apresentar 3 (três) casas decimais ou mais, deverão ser eliminadas as casas decimais a partir da terceira, considerando para valores em centavos, apenas as duas primeiras casas decimais.

6.4 Sobre o valor da nota fiscal, a CONTRATANTE fará as retenções devidas de tributos, nos termos da lei.

6.5 Caso a CONTRATADA seja optante pelo “SIMPLES” (Lei nº 9.317/1996), não serão feitas as retenções de que tratam as citadas instruções normativas, ficando a CONTRATADA, nesse caso, obrigada a apresentar declaração, na forma do Anexo IV da IN SFR nº 1234/2012, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal.

6.6 A CONTRATANTE pagará à Contratada, pelo combustível fornecido no mês conforme o preço médio da tabela mensal de Levantamento de Preços da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP para a cidade de Boa Vista/RR, relativo ao mês do abastecimento, deduzido o percentual de desconto, conforme quadro constante do item 22.2 do Termo de Referência.

6.7 O produto do cálculo matemático, quando da emissão da fatura, deverá obedecer ao disposto no item 22.3 do Termo de Referência.

6.8 A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da habilitação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

6.9 Em caso de pendência/inadimplência em qualquer condições de habilitação ou de contratação expressa no Edital de Licitação e no presente contrato, caracterizara-se a inadimplência parcial ou total da CONTRATADA, que resultará em penalidade de advertência, multa e/ou rescisão contratual, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.10 A inadimplência das condições acima expressa, não caracterizará impedimento no pagamento de obrigações já realizadas face a caracterização de enriquecimento ilícito, motivo que será cancelado de imediato qualquer empenho, benefícios, prestação ou fornecimento que venha a beneficiar a CONTRATADA, salvo as obrigações de execução fiscal, trabalhistas ou de multas legais previstas em lei, no presente contrato e/ou no edital de licitação, das quais poderão ser aplicadas judicial e extrajudicialmente ou administrativamente descontados em valores do faturamento devido à empresa CONTRATADA sem prejuízo de ações de reparação de dano ou aplicação da Lei 8.078/90 (Código do Consumidor), respeitando em todos os casos o direito de ampla defesa e contraditório em processo devidamente instruído pela PR-RR/MPF.

6.11 No caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data de prazo final para pagamento, estabelecido nesta Cláusula, e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$E_M = I \times N \times V_P$$

onde:

E_M = Encargos moratórios;

I = índice de atualização financeira = 0,00016438;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

V_P = Valor da parcela a ser paga.

6.12 Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872/1986.

7.1 O preço contratado é fixo e não reajustável.

7.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.3.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

10.1 É admissível recurso aos atos da CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da respectiva ciência, conforme o art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

11.1 A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, bem como às previstas no Termo de Referência da LICITAÇÃO, a serem aplicadas pela autoridade competente da CONTRATANTE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à CONTRATADA e das cabíveis cominações legais.

11.2 Assegurada a prévia defesa, a CONTRATADA poderá ficar impedida de licitar e de contratar com a União e, se for o caso, ser descredenciada no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, se ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato, falhar ou fraudar na sua execução, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

11.3 Caso a CONTRATADA não inicie o fornecimento dos objetos no prazo e demais condições avençadas, estará sujeita à multa estabelecida no Termo de Referência da LICITAÇÃO.

11.4 Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nesta cláusula e nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

11.5 As sanções definidas no Termo de Referência do edital da LICITAÇÃO serão também aplicadas no caso das ocorrências enumeradas no artigo 88 da Lei nº 8.666/1993

11.6 Da eventual aplicação das penas definidas nesta Cláusula, poderá ser interposto recurso ou pedido de reconsideração, conforme o caso, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993.

11.7 No caso de não-recolhimento do valor da multa, dentro do prazo estabelecido no termo de referência do edital da LICITAÇÃO, a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês.

11.8 São também sanções referentes à execução do contrato, aquelas previstas no Termo de Referência da LICITAÇÃO.

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação

original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

12.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.6 A rescisão do contrato poderá ser:

- a) amigável, por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo aditivo ao contrato, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- b) determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, mediante notificação por meio de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato;
- c) judicial, nos termos da legislação.

12.7 A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE.

12.8 Em conformidade com o § 2º do artigo 79 da Lei nº 8.666/1993, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados e que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) devolução de garantia;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- d) pagamento do custo de desmobilização.

12.9 A rescisão poderá acarretar as seguintes consequências imediatas:

- a) a execução da garantia contratual para ressarcimento, à CONTRATANTE, dos valores das multas que forem aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações que a ela forem devidas;
- b) retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos que forem causados à CONTRATANTE.

12.10 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.10.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.10.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.10.3 Indenizações e multas.

13.1 - PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

13.1 A CONTRATADA, atuando na condição de operador, adere à Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do Ministério Público Federal e se compromete a cumprir a legislação de proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados brasileira (Lei Federal nº 13.709/2018), o Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/14) e demais regulamentos emitidos pelas autoridades competentes.

13.2 No tratamento de dados pessoais que lhe forem confiados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga a:

- (a) **realizar o tratamento de dados pessoais estritamente para as finalidades estabelecidas neste contrato, observando fielmente** as diretrizes e instruções transmitidas pelo Ministério Público Federal;
- (b) adotar medidas técnicas e administrativas adequadas de segurança que garantam a inviolabilidade, a confidencialidade, a disponibilidade e a integridade dos dados pessoais, nos termos definidos na legislação, em normas administrativas do Ministério Público Federal e nos instrumentos contratuais, tais como: (i) mecanismos de autenticação de acesso aos registros, como sistemas de autenticação dupla para assegurar a individualização do responsável pela atividade; (ii) anonimização, pseudonimização e encriptação dos dados pessoais, quando aplicável; (iii) recursos que permitam

a restauração da disponibilidade e do acesso aos dados pessoais de forma rápida em caso de incidente; e (iv) processo de verificação contínua da implementação das referidas medidas técnicas e organizacionais;

- (c) manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, com condições de rastreabilidade e de fornecer prova eletrônica a qualquer tempo, contemplando os registros de conexão e de acesso a aplicações, o momento, a duração, a identidade do funcionário ou do responsável pelo acesso e o arquivo acessado;
- (d) facultar acesso a dados pessoais somente em casos estritamente necessários e para pessoal autorizado e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, devendo a prova do compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição ao Ministério Público Federal em caso de solicitação;
- (e) permitir a realização de auditorias, incluindo inspeções pelo Ministério Público Federal ou por quem por ele autorizado, e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas;
- (f) auxiliar, sempre que demandado pelo Ministério Público Federal, no atendimento de obrigações perante titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados;
- (g) comunicar de maneira formal e de forma imediata ao Encarregado de Proteção de Dados Pessoais do Ministério Público Federal, com tolerância de no máximo 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções, devendo a comunicação conter, no mínimo, as seguintes informações: (i) data e hora do incidente; (ii) data e hora da ciência pela CONTRATADA; (iii) relação dos tipos de dados pessoais afetados pelo incidente; (iv) quantidade de usuários afetados (volumetria do incidente) e, se possível, a relação desses indivíduos; (v) dados de contato do Encarregado da CONTRATADA ou, não havendo Encarregado, a pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido; (vi) descrição das possíveis consequências do incidente; (vii) medidas que estão sendo tomadas para a mitigação dos riscos.
- (h) anonimizar ou devolver para o CONTRATANTE todos os dados pessoais que lhe foram confiados e descartar, de forma irreversível, as cópias, após a satisfação da finalidade respectiva ou o encerramento do tratamento por decurso de prazo ou por extinção de vínculo legal ou contratual;
- (i) não transferir e/ou compartilhar com terceiros os dados pessoais tratados em razão da presente relação contratual, sem prévia autorização do Ministério Público Federal, assumindo todos os ônus decorrentes de qualquer compartilhamento que venha a realizar;
- (j) registrar as atividades que envolvam transferência internacional de dados pessoais, indicando o país ou organização de destino e adotando as garantias necessárias para que a transferência seja realizada de acordo com a legislação de proteção de dados pessoais e as orientações da autoridade competente;

13.3 O CONTRATANTE pode requisitar, a qualquer tempo, informações a respeito do tratamento dos dados pessoais confiados à CONTRATADA, respeitando-se o sigilo empresarial e as demais proteções legais.

14.1 É vedado à CONTRATADA:

14.1.1 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2 interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos admi-

nistrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16.1 Este contrato e seus eventuais aditivos somente terão eficácia jurídica após a publicação de seus respectivos extratos no Diário Oficial da União, em atendimento ao ditame expresso no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

16.2 Incumbe à CONTRATANTE, à sua conta e no prazo legal, a publicação dos extratos a que se refere esta cláusula.

17.1 Fica eleito o foro da Justiça Federal da cidade de Boa Vista – RR para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente, oriundas do cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

São partes integrantes deste Contrato e harmônicas entre si:

- a) O Edital do Pregão Eletrônico nº ____/20____ e seus anexos;
- b) A(s) ATA(s) de Registro de Preço(s) ____/201____, oriunda(s) do Pregão Eletrônico nº ____/20____;
- c) As notas de empenhos vinculadas aos objetos dos Termos oriundos do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/20____;
- d) As propostas da (s) empresa (s) ganhadoras do certame oriunda (s) do Pregão Eletrônico nº ____/20____.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente CONTRATO, lavrado em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Boa Vista (RR), de de 20__

Pela CONTRANTE:

Pela CONTRATADA:

Igor José Barbosa Duarte Lopes
Secretário Estadual
CPF: _____
PROCURADORIA DA REPÚBLICA
NO ESTADO DE RORAIMA
CNPJ: 26.989.715/0027-41

[Nome]
[cargo / função]
[EMPRESA]

Testemunhas:

[nome]

CPF nº

[nome]

CPF nº

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 03/2023**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA****MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA – conforme Subitem 1.2. Da especificação do material e quantitativo, constante do Termo de Referência, Anexo I deste Edital***Local, xx de xxxxx de 2023**[Nome da Empresa proponente]**[Endereço]**[e-mail e telefone]**[CNPJ]*

Ao

Ministério Público Federal

Procuradoria da República em Roraima

Ref.: Edital do **Pregão Eletrônico n° 03/2023** – Proposta

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa Proposta para o objeto discriminado no valor total de R\$ _____, conforme **Subitem 1.2. Da especificação do material e quantitativo**, constante do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, conforme quadro abaixo:

Item	Objeto	M²	Preço (m²)	Valor global (264m²)
1	Fornecimento e instalação de persiana tipo ROLÔ tela solar: 1. Tecido para proteção solar com composição em poliéster e PVC, sendo a composição maior de PVC, que não absorva umidade; 2. Controle solar com fator de abertura 1%, bloqueio 99% da luz e calor, permitindo a iluminação natural do ambiente; 3. Serviço de instalação incluído, acompanhado de suportes, buchas, parafusos, trilhos e acessórios para fixação; 4. Cor BEGE; 5. Acionamento manual bilateral de fácil operação, regulagem por correntes contínuas e cordão poliéster no tamanho da persiana; 6. Base inferior em alumínio com pintura eletrostática; 7. Trilho inferior em liga metálica com pintura eletrostática; 8. Sistema do tipo roller, com tubo em liga de alumínio extrudado, para garantir	264		

leveza e maior resistência à flexão, evitando o enrugamento do tecido; 9. Dimensões: conforme levantamento em anexo; 10. Garantia mínima de 12 (doze) meses.			
VALOR TOTAL ESTIMADO/PROPOSTO (R\$):			

Declaramos, expressamente, que:

1. A proposta apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já considera todas as despesas diretas e indiretas com materiais, mão de obra, cumprimento das leis sociais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhista, transporte, taxas, seguros e demais valores e encargos necessários à perfeita execução do objeto.
2. a presente Proposta é válida por (.....) dias a partir desta data (*no mínimo 60 dias*)
3. que tive acesso ao conteúdo do Edital de **Pregão Eletrônico nº 03/2023**, seus anexos e demais arquivos/documentos que o integram.
4. concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da contratação estabelecidas no Edital e seus anexos;
5. estamos familiarizado com a natureza e vulto dos serviços especificados, bem como as técnicas necessárias ao perfeito desenvolvimento da execução do objeto, tendo ainda pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizarei para quaisquer questionamentos futuros (**Subitem 4.5 “b” do Edital**);
6. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (**Subitem 4.5 “c” do Edital**);
8. não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º XX-XIII, da CF/88 e Lei nº 9.854/99 (**Subitem 4.5 “d” do Edital**);
9. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009 (**Subitem 4.5 “e” do Edital**);
10. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal (**Subitem 4.5 “f” do Edital**);
11. Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº 03/2023**, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente (**Subitem 10.2.1, do Edital**).
12. Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG (**Subitem 10.2.1, do Edital**).
13. Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo I da Instrução Normativa nº 6, de 15 de março de 2013, do IBAMA (**Subitem 10.2.1, do Edital**).

Dados Bancários:

Banco: _____

Agência: _____

Conta: _____

Representante legal na assinatura do Contrato: _____

CPF: _____

RG: _____

Atenciosamente,

[Nome da Empresa Proponente]

[Representante Legal]

ANEXO III – DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – RESOLUÇÃO CNMP Nº 37/2009****IDENTIFICAÇÃO**

RAZÃO SOCIAL: _____

Nº PREGÃO: **03/2023** CNPJ: _____

NOME DECLARANTE: _____

CPF: _____

CARGO: _____

DECLARO, nos termos do art. 3º da Resolução nº 37, de 28.4.2009 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, para fins de fornecimento do(s) objeto(s) deste certame junto à Procuradoria da República no Estado de Roraima, que:

() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membro ou Servidor ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público da União e dos Estados (Ministério Público Federal, Ministério Público Militar, Ministério Público do Trabalho, Ministério Público do Distrito Federal e Territórios).

OU (escolha apenas uma das opções)

() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, inclusive, de Membro ou Servidor ocupante do cargo de direção do Ministério Público da União e dos Estados, abaixo identificado(s):

Nome do membro ou servidor: _____

Cargo: _____

Órgão de Lotação: _____

Grau de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

Boa Vista, RR, _____ de _____ de 2023.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2022

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

Conforme ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO do Termo de Referência Nº 03/2023/PR-RR/MPF, Anexo I deste Edital.

Assinado com login e senha por NAZARENO NUNES RODRIGUES, em 18/04/2023 12:16. Para verificar a autenticidade acesse
<http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave f29f3505.f6d2dce2.1a0379f7.35080e29

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2023**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL****MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

PROPONENTE: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____ FONE/FAX: _____

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº **03/2023**, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo I da Instrução Normativa nº 6, de 15 de março de 2013, do IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Boa Vista, RR, _____ de _____ de 2023

Assinado com login e senha por NAZARENO NUNES RODRIGUES, em 18/04/2023 12:16. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave f29f3505.f6d2dce2.1a0379f7.35080e29

ANEXO VI – DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 – PR-RR/MPF**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa	Endereço/telefone do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor mensal do Contrato	Valor anual do Contrato	Valor total do contrato* (Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.)
Valor total dos Contratos					

FÓRMULA EXEMPLIFICATIVA, PARA FINS DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NOS ITENS "D.1" E "D.2" DA ALÍNEA "D" DO SUBITEM 11.1. DO ITEM 11 DO ANEXO VII-A, DA IN 05/2017:

a) A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante.

Fórmula de cálculo:

$\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido}}{\text{Valor total dos contratos}} \times 12 > 1$

Valor total dos contratos (Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.)

Observação:

Nota 1: Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

b) Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas.

Fórmula de cálculo:

$(\text{Valor da Receita Bruta} - \text{Valor total dos Contratos}) \times 100 = \text{Valor da Receita Bruta}$

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor